REGULAMENTO FORMATURAS COLAÇÃO DE GRAU / CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as Colações de Grau / Certificação de Conclusão de curso, dos Cursos do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.

CAPÍTULO II DA COLAÇÃO DE GRAU / CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 2º.** A colação de grau / certificação de conclusão de curso, será realizada em sessão pública e solene, de forma coletiva, presidida pelo Diretor (a), à qual têm direito de participar todos os formandos que concluíram os componentes curriculares obrigatórios.
- § 1º O Diretor (a) do *Campus*, poderá delegar a presidência da sessão ao Diretor(a) de Ensino ou ao Coordenador(a) do Curso, como substitutos legais, quando não puder presidir a sessão.
- § 2º A solenidade de evento de Formatura para **colação de grau** é obrigatória, para os cursos de graduação, e em nenhuma hipótese a outorga de grau poderá ser dispensada.
- § 3º A solenidade de evento de Formatura para os cursos Técnicos de Nível Médio, será facultativa, sendo **indispensável a Certificação.**
- § 4º O evento de Certificação será acordado com a Coordenação do Curso Técnico, ouvida a Direção.
- § 5º Se os concluintes do curso técnico, optarem pela Formatura, esta deverá seguir este regulamento.
- § 6º As solenidades de colação de grau/certificação de conclusão de curso serão registradas em ata.
- § 7º O(a) responsável pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico lavrará a ata, que será assinada por todos os formandos, sendo condição *sine qua non* para receber o diploma de conclusão de curso.
- § 8º O IFMG *Campus* Avançado Piumhi, disponibilizará o espaço do Auditório Zélia Simões, para realização das solenidades. O espaço tem limite para 135 (cento e trinta e cinco) pessoas. Caso haja por necessidade ou opção da comissão a realização em outro local, os custos se darão por conta dos formandos.
- § 9º Caso o aluno não possa comparecer ao evento de Formatura, este deverá solicitar junto ao Setor de Registro e Controle Acadêmico, mediante protocolo com justificativa, a Colação de Grau / Certificação de Conclusão de Curso em Gabinete.
- § 10 O protocolo será analisado pela Direção de Ensino, em caso de "Deferimento", será agendada uma data, de acordo com a disponibilidade da Direção Geral, **para Colação de Grau / Certificação de Curso em Gabinete**.
- **Art. 3º.** Cada curso é responsável pela escolha da comissão de formatura que os representará perante a Instituição.

§ 1º Compete à comissão de formatura:

- I Eleger entre seus membros um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um suplente, constituindo, assim, a diretoria da Comissão de Formatura.
- II Eleger um servidor e um professor que auxiliará, juntamente com a Direção de Ensino, os Assuntos Institucionais, a Extensão e o Coordenador do Curso, nos procedimentos necessários para organização da formatura.
- III Contratar a empresa para o auxílio na confecção e/ou realização dos itens necessários que **não serão fornecidos pela instituição**, tais como convites, decoração, luz, som, placa com nomes dos formandos, placas de homenagens, vestes talares com faixas de acordo com as cores do curso, homenagens, fotos e filmagens.
- IV Recorrer à Direção de Ensino e ao Coordenador do Curso, sempre que for necessário para ajustes e colaboração na organização do evento;
- V Convidar os homenageados e, após a confirmação de suas presenças, informar à Direção Geral, para que essa possa programar a confecção dos respectivos convites formais;
- VI É de responsabilidade da comissão de formatura o envio dos convites aos servidores homenageados, e disponibilizar no mínimo 10 convites à Direção, para que sejam repassados às autoridades administrativas do Município.
- VII Realizar encontros com os demais formandos para orientação quanto às informações sobre o evento.
- VIII Eleger, em reunião ordinária, juntamente com os formandos de cada curso, os homenageados correspondentes.
- IX Cada turma e/ou curso deverá escolher 1 patrono(a) e 1 padrinho/madrinha (paraninfo(a)), e poderá escolher 1 docente homenageado(a), 1 TAE homenageado(a) e 1 terceirizado(a) homenageado(a);
- X Manter a Direção do *Campus* informada quanto às decisões referentes à formatura como: patrono, paraninfo, nomes completos dos formandos e professores, juramentista, orador e homenagens (professores, funcionários, etc.);
- XI Confeccionar os convites de formatura e submetê-los, 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, a revisão do Setor de Comunicação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi. XII- O modelo deve seguir obrigatoriamente, a estrutura mínima a seguir:
- a) Nome e logotipo do IFMG Campus Avançado Piumhi na capa
- b) Nome do Curso
- c) Nome do Reitor do IFMG
- d) Nome do(a) Diretor (a) do IFMG Campus Avançado Piumhi
- e) Nome do(a) Diretor(a) de Ensino Campus Avançado Piumhi
- f) Nome do(a) Coordenador(a) do Curso
- g) Nome dos homenageados (patrono, paraninfo, professores e servidores)
- h) Membros da comissão de formatura
- i) Data(s), horário (s) e local(s) da (s) solenidade (s).
- XIII Os nomes do(a) orador(a) e dos juramentistas, constando no convite, são opcionais.

- XIV Caso haja interesse dos formandos, confeccionar a placa com nome dos concluintes e submetê-los a revisão da Direção de Ensino e ao Setor de Comunicação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi. O modelo, em tamanho A2, deve seguir obrigatoriamente, a estrutura mínima a seguir:
- a) Nome e logotipo do IFMG Campus Avançado Piumhi
- b) Nome do Curso
- c) Nome do Reitor do IFMG
- d) Nome do(a) Diretor(a) Geral do IFMG Campus Avançado Piumhi
- e) Nome do(a) Diretor(a) de Ensino Campus Avançado Piumhi
- f) Nome dos Coordenadores de Curso
- g) Nome dos homenageados (patrono, paraninfo, professores e servidores)
- h) Nome do(a) orador(a)
- i) Nome dos juramentistas
- j) Nomes dos formandos
- k) Data e local da Colação de Grau.
- § 2º A Diretoria de Ensino e Coordenação do Curso, exercerão o papel de supervisoras das Comissões de Formatura, incumbindo-se de transmitir à Direção o andamento dos trabalhos da Comissão.
- **Art. 4º.** O IFMG *Campus* Avançado Piumhi não será responsável, em hipótese alguma, pela arrecadação, movimentação, pagamentos e recebimentos de valores relacionados aos eventos de Formatura de nenhum curso.
- **Art. 5º.** Para participar da solenidade de Colação de Grau o aluno deverá:
- I Requerer junto à Biblioteca o "Nada Consta" e entregar no Setor de Registro e Controle Acadêmico do *Campus*;
- II- Entregar no Setor de Registro e Controle Acadêmico a certidão de quitação eleitoral atualizada, o "nada consta" e solicitar o protocolo de colação de grau / certificação de conclusão de curso, 1ª via do Histórico e 1ª via do Diploma.
- III Caso o aluno esteja devendo algum documento obrigatório no ato da matrícula, a colação de grau/ certificação de conclusão de curso só será deferida mediante entrega deste.
- Art. 6°. Compete à Direção Geral do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, autorizar as sessões de colação de grau / certificação de conclusão de curso.
- **Art. 7º.** A sessão solene terá data, horário e local agendados pela Direção de Ensino em comum acordo com a Direção Geral.
- § 1º Na sessão solene de colação de grau / certificação de conclusão de curso coletiva é vetada a outorga de grau por procuração.

- § 2º A relação de formandos será encaminhada à Direção de Ensino pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico, após a conferência e deferimento desse setor, uma vez que o aluno tenha concluído toda a matriz curricular do seu curso.
- **Art. 8º.** Ao formando que não estiver em seu prazo devido de integralização (fora da sua turma) será concedido o direito da colação de grau / certificação de conclusão de curso de forma extemporânea;
- § 1º A colação de grau/certificação de conclusão de curso de forma extemporânea poderá acontecer em gabinete.
- § 2º O formando, para ter este direito, deverá solicitar e justificar no Setor de Registro e Controle Acadêmico. A análise, parecer e decisão sobre a solicitação ficarão a cargo da Direção de Ensino do *Campus*.
- § 3º Esta colação/certificação de conclusão de curso acontecerá de acordo com a disponibilidade da Direção Geral.
- Art. 9°. É vetada a realização de cerimônia de colação de grau aos domingos e feriados.

CAPÍTULO III DA COLAÇÃO DE GRAU / CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ESPECIAL EM GABINETE

- **Art. 10.** A colação de grau/certificação de conclusão de curso especial em Gabinete só será permitida nos seguintes casos:
- I Aprovação em Vestibular;
- II Aprovação em Concurso Público;
- III Aprovação em Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* (vinculado à instituição de ensino). Não será deferida aprovação nessas modalidades para matérias isoladas;
- IV Falecimento de parentes de primeiro grau.
- § 1º Em todos os casos, deve-se anexar ao requerimento a documentação comprobatória.
- § 2º Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Assuntos Institucionais, juntamente com a Coordenação de Curso para o parecer final.
- **Art. 11.** Nas sessões especiais de colação de grau, em gabinete, a execução do Hino Nacional e o uso de vestes talares pela mesa diretiva e a outorga de grau individual serão facultativos, ficando dispensados os discursos e suprimidas as homenagens.

CAPÍTULO IV DO CERIMONIAL

- **Art. 12.** A sessão solene colação de grau/certificação de conclusão de curso, compreenderá:
- I Abertura da sessão solene, proferida pelo Diretor(a) do Campus;
- II Execução do Hino Nacional;
- III Prestação do juramento;
- IV Outorga do grau/certificação de conclusão de curso;
- V Entrega do Diploma/Certificado de Conclusão de Curso;
- VI Discurso do Orador;
- VII Discurso do Patrono;
- VIII Discurso do Paraninfo;

- IX Homenagens (professor, servidor);
- X Encerramento da solenidade, pelo Diretor(a) do Campus.
- § 1º O juramento, definido pelo IFMG *Campus* Avançado Piumhi, será prestado pelo formando previamente indicado pela comissão de formatura, seja por sorteio ou eleição junto aos outros formandos.
- § 2º O Presidente da sessão outorgará o grau / certificará a conclusão de curso, formalmente, a todos os formandos da lista oficial fornecida pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico;
- § 3º Após a outorga de grau/certificação de conclusão de curso, todos os formandos devem colocar o capelo;
- § 4º A entrega do diploma/certificado de conclusão de curso, após a outorga de grau/certificação de conclusão de curso, acontecerá da seguinte forma:
- a) cada um dos formandos, ao ser chamado, irá se dirigir à mesa diretiva onde receberá o diploma/certificado simbólico, ou oficial, do Diretor(a);
- § 5º Fica vetada a projeção de vídeos, filmes, jogos de luzes, ou qualquer outro recurso de natureza cênica que prejudique a sessão solene, sob pena de cancelamento da mesma, ficando determinado que tais dispositivos e recursos só poderão ser utilizados antes do início ou após o término da solenidade e com consentimento da Direção;
- § 6º O uso da beca na sessão solene de colação de grau/certificação de conclusão de curso é obrigatório aos formandos. Caso haja descumprimento da norma, o formando só poderá colar grau após a sua utilização.
- **Art. 13.** Fica proibido durante a solenidade de colação de grau / certificação de conclusão de curso:
- I Utilizar instrumentos de poluição visual ou sonora;
- II Fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;
- III Fazer uso de bebidas alcoólicas ou estar em estado de embriaguez:
- IV O acompanhamento de pessoas não autorizadas quando o formando for receber o diploma/certificado de conclusão de curso simbólico ou oficial;
- V Utilizar músicas que não sejam apropriadas para a solenidade de colação de grau/certificação de conclusão de curso;
- VI Vestir-se de forma inapropriada (os formandos devem permanecer todo o tempo da solenidade vestidos com a beca e calçados devidamente);
- VII Utilização, pelos formandos, de qualquer acessório que descaracterize a formalidade da solenidade.

Parágrafo único: O Presidente da sessão poderá suspender a solenidade se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico.

- **Art. 14.** O roteiro para a sessão de colação de grau é de responsabilidade do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, devendo seguir a seguinte ordem:
- I Composição da mesa diretiva, que virá assim nominada:
- a) Diretor(a) do IFMG Campus Avançado Piumhi;
- b) Diretor(a) de Ensino;
- c) Coordenador(a) do Curso;
- d) Patrono;
- e) Paraninfo.

- II Apresentação dos homenageados;
- III Entrada dos formandos;
- IV Abertura da sessão solene, proferida pelo Diretor(a) ou seu Substituto(a);
- V Execução do Hino Nacional;
- VI Prestação do juramento;
- VII Outorga de grau/certificação de conclusão de curso;
- VIII Entrega dos Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso;
- IX Discurso do Orador;
- X Discurso do Patrono;
- XI Discurso do Paraninfo;
- XII Homenagens (professor, servidor)
- XIII Encerramento da solenidade, proferida pelo Presidente da mesa diretiva.
- § 1º Observada a ordem estabelecida pelo inciso I, desde artigo, na ausência de alguma autoridade, o Presidente da mesa determinará a composição da mesa diretiva.
- § 2º Os discursos e homenagens prestadas deverão observar, no máximo, o tempo de 3 (três) minutos de duração.
- § 3º Os discursos dos oradores e textos de homenagens devem ser encaminhados à Direção Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data autorizada para a realização da formatura;
- § 4º Quando algum homenageado for uma autoridade municipal, estadual ou federal, deverá compor a mesa diretiva.
- Art. 15. Em cada colação de grau/certificação de conclusão de curso haverá:
- I Um orador, que discursará em nome de todos os formandos;
- II Um formando para entregar os brindes aos seus respectivos homenageados.

Art. 16. Compete, ainda, à Direção:

- I Elaborar os protocolos das sessões solenes de colação de grau/certificação de conclusão de curso;
- II Supervisionar a decoração dos ambientes das cerimônias coletivas;
- III Garantir a colocação adequada das bandeiras, das faixas e flâmulas, e de outros detalhes pertinentes à solenidade;
- IV Tomar providências quanto à ornamentação e outros detalhes pertinentes a cada solenidade;
- V Fazer a divulgação da solenidade, principalmente para os componentes da mesa diretiva e os homenageados;
- VI Supervisionar o trabalho das empresas contratadas pela Comissão de Formatura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 17.** Caso as turmas optem pela confecção de placas, estas devem seguir os seguintes padrões:
- I- As placas confeccionadas pelas empresas de foto/filmagens, com os nomes dos formandos, alusivas às formaturas dos Cursos Técnicos e Superiores do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, deverão ser em aço escovado ou similar, sendo que as dimensões não devem ultrapassar 594 x 420mm;
- § 1º Fica autorizada a confecção de 01 (uma) placa por formatura.

- § 2º Caberá à Direção, verificar a Ordem de Precedência das autoridades e definir os locais onde as placas serão fixadas.
- § 3º Caberá ao setor de Comunicação do *Campus* Avançado Piumhi, fornecer o texto padrão para impressão.
- § 4º O logotipo assim como qualquer outra forma divulgação de empresas deverá ser colocada na face posterior da placa.
- **Art. 18.** A realização do evento de formatura, deverá contar com o apoio da Comissão Local de Eventos do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.
- **Art. 19.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Setor de Assuntos Institucionais, juntamente com a Coordenação do Curso.
- **Art. 20.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 03 de maio de 2023.